



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 1189/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BENEFICIOS EVENTUASI	
3.3.90.32.00.00 – 1021	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.651,25
	TOTAL:	16.651,25
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV) SERVIÇO DE CONVOVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	3.000,00
	TOTAL:	3.000,00
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	2.348,75
4.4.90.52.00.00 – 816	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	TOTAL:	142.348,75
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO – CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO AODLESCENTE - CEACA	
3.3.90.39.00.00 – 815	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

3.3.90.39.00.00 – 814	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – 814	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL:	30.000,00
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00 – 816	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	TOTAL:	60.000,00
TOTAL GERAL		252.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1021	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	22.000,00
	TOTAL:	22.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - 814	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEACA	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00- 815	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FIA - IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021	10.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00- 816	EMENDA EXTRAORDINÁRIA - SIGTV - CRAS/CREAS (200.000,00)	200.000,00
TOTAL:		230.000,00
TOTAL GERAL		252.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal